

Lei nº 539/93-GR.

15
Carlos Alberto Marques
Prefeito

Dispõe sobre denominação
do prédio Escolar e dá ou-
tras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada, de Profes-
sora Eusa de Melo Galvão, a Escola Muni-
cipal, situada no Conjunto Habitacional José Pereira
Alves "COHAB", nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São
José de Mipibu, em 10 de Novembro de 1993.

Carlos Alberto Marques
Prefeito

Maria Loraide Cayakante de Araújo
Sec. Administrativa